

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

2.1 Objeto proposto na assessoria:

Contratação de serviços especializados de assessoria na área cultural para a qualificação da implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento com:

- orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR;
- orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais;
- implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;
- orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;
- análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.

2.2 Tal Estudo Técnico Preliminar contém as informações conforme estabelecido na lei nº14.399,08 de julho de 2022 - A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União, Distrito Federal, estados e municípios brasileiros.

3. Referência Legal

3.1 Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos no artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal PNAB 14.399 de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades desta Lei, e os recursos poderão ser utilizados de forma complementar para fomentar projetos culturais apoiados por leis de incentivo vigentes em qualquer âmbito da Federação.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

3.2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.3 Decreto Nº11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

3.4 Normativos sobre a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022):

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) onde diz que até 5% pode servir para fazer a gerência e a gestão da própria lei na prática, podendo contratar empresas de assessoria para prestar serviços, desde a construção do Plano de trabalho até a formulação de editais, como busca ativa, avaliações dos projetos, fazer o acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas, avaliações de impactos e resultados.

3.5 PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades do Departamento de Cultura devido a grande demanda das atividades da instituição pelo prazo de 12 meses, assegurando o funcionamento das atividades e serviços de assessoria para a qualificação, implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento. (PNAB)

4.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Secretaria de Esportes Cultura e Lazer - Departamento de Cultura busca obter a contratação dos serviços de apoio de assessoria, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

4.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades, assegurando o que prevê na Lei da Política Nacional Aldir Blanc e Fomento (PNAB) e implementação Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) com :

- orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR;
- orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais;
- implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;
- orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;
- análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.

4.4 Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, pois diante do cenário cultural que estamos vivenciando em nosso município e com o déficit de técnicos, para dar continuidade ao intenso trabalho no setor, com isso buscando melhorar ainda mais o desenvolvimento nas ações do Departamento de Cultura.

4.5 A contratação de uma consultoria e assessoria cultural se faz necessário devido à grande demanda no setor cultural do município, onde envolve todo o monitoramento e atualização do Sistema Municipal de Cultura (Plano, Conselho e Fundo), com isso atualizando os dados com a plataforma do Sistema Nacional de Cultura. É necessário também toda a orientação, organização e contratação de pareceristas para análise e avaliação dos projetos inscritos nos editais municipais dos recursos recebidos seja do Fundo Municipal de Cultura e dos entes federativos como: a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB Lei 14399/2022 e Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) Lei 11.740/2023 com isso torna-se necessário a contratação de assessoria especializada, onde a contratação desse serviço está no Plano de ação enviado e aprovado pelo Ministério de Cultura através da plataforma transferegov. e na Lei PNAB art,5º parágrafo único e na regulamentação PNAB Art13º que estabelece o seguinte: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata

este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) sendo imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	Luiz Vicente Paglia Junior

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- Aprovar a versão final dos serviços elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- Garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos notórios na área;
- Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto na descrição da necessidade; no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- Os serviços objeto do presente certame serão executados conforme a solicitação do contratante em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição Departamento de Cultura;
- Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;
- Entregar ao CONTRATANTE os serviços conforme contratados;

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. São requisitos de qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços com conhecimentos notórios através de currículo/portfólios;
- Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Considerando a pesquisa de valores referente a assessoria e consultoria na área cultural realizada no painel do site **compras.gov.br**, e **orçamentos físicos** de empresas com qualificação e conhecimentos notórios na área e com disponibilidades de prestação dos serviços sugere-se a contratação pelo menor preço conforme tabela abaixo.

Descrição	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Compras.gov
Serviços de assessoria para a qualificação da implementação e o funcionamento da política Nacional Aldir Blanc de Fomento com:	CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL	VINHAS CONSULTORIA EASSESSORIA CULTURAL LTDA	INSTITUTO CRESCER	Valor mediano
- Orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR; - Orientação sobre os fluxos de	R\$33.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 19,081,00	R\$ 21.995,0

<p>utilização dos recursos e base de editais locais;</p> <p>- Implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;</p> <p>- Orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;</p> <p>- Realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;</p> <p>- Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.</p>				
--	--	--	--	--

Valor estimado R\$ 19,081,00

7.2 Considerando que na Lei Federal Nº14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento (PNAB) e e Decreto de regulamentação Nº 11.740 de outubro 2023 onde possibilita a contratação de serviços de assessoria para implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento em nosso município.

7.3 Considerando a demanda de atividades e trabalhos no setor do Departamento de Cultura e com recursos oriundos de leis federais para o fomento da Cultura local em várias áreas como Teatro, Audiovisual, Dança, Artesanato, Artes visuais, Espaços Culturais, Entidades e Associações, Patrimônios Culturais, Cultura Popular e Pontos de Cultura, oportunizando artistas locais, e atendendo a comunidade em geral, necessitamos de assessoria para execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de monitoramento e apoio administrativo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** que balizará o processo licitatório.

8.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados com formação que atendam todas as áreas e linguagens culturais. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços de assessoria e monitoramento.

Serviços de assessoria para a qualificação da implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento com:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
ASSESSORIA	<p>Orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR;</p> <ul style="list-style-type: none"> - orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais; - implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura; - orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social; - realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;
AVALIADORES/ PARECERISTAS	- análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.

8.3. Os serviços seguirão as disposições previstas no **Termo de Referência**, com a comprovação de que a empresa trará os resultados pretendidos pelo Departamento de Cultura, através da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução que será de forma presencial e remota.

8.7. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do **Termo de Referência**, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

8.13. Para que a contratação produza resultados pretendidos pelo contratante, a mesma deverá atender a todos os requisitos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de assessoria cultural de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

8.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar-se de equipamentos e ferramentas necessárias podendo ocorrer de forma híbrida, em loco no Departamento de Cultura e/ou forma Online com jornada e horários de trabalho, sendo definidos previamente de acordo com as normas e regras da instituição.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para contratação será conforme consta no Objeto proposto com serviços de assessoria para a qualificação da implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento com:

- 1 - orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR;
- 2 - orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais;
- 3 - implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;
- 4 - orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- 5 - realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;
- 6 - análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.

* Os serviços contratados serão conforme a demanda dos projetos e cronograma dos editais de cultura, sendo a contratação pelo período de 12 meses a contar da homologação e assinatura do contrato.

PAAR)com:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
ASSESSORIA (HIBRIDO)	-Orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR; - Orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais; - Implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do

Presencial	Sistema Municipal de Cultura; - Orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
Remota	- Realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;
AVALIADORES/ PARECERISTAS	- Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas nos orçamentos solicitados, seguindo as normas de licitações e leis de fomento.

10.2. Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de Assessoria Cultural o custo estimado da contratação contemplará até 5% do valor global (381.620,83) recurso do município, conforme trata a Lei Nº14.399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc e Fomento (PNAB)-regulamentação Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que estabelece Art. 13. **Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

10.3. Assim, a estimativa do valor da contratação referente aos custos de mão de obra de assessoria será de **R\$19.081,00**, sugere-se a contratação pelo menor preço, sendo pago em duas parcelas.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Os serviços deverão ser prestados durante o tempo previsto por 12 meses, seguindo o cronograma junto ao Departamento de Cultura.

11.2 O pagamento dos serviços para o contratado sugere-se ser dividido em **DUAS parcelas**, devido as atribuições e despesas da empresa contratada, como por ex. contratação dos pareceristas/ avaliadores, de locomoção, o que onera no valor, pois os serviços de assessoria cultural exige toda qualificação para execução do Objeto.

11.2. Neste caso, a contratação será única e envolvendo a prestação de serviços de assessoria e monitoramento com atenção a todos os itens solicitados, para assegurar o atendimento às necessidades do Departamento de Cultura, formato, este, economicamente mais viável e que tem

os melhores resultados às especificidades do Objeto, tendo em vista, que a responsabilidade de uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções,

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ao objeto pretendido.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Os serviços, objeto do presente estudo, consiste em atividade essencial à manutenção das ações do Departamento de Cultura, considerando a sua demanda essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade dos trabalhos desenvolvidos e do funcionamento das atividades propostas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua realização.

13.2 O Setor Departamento de Cultura realiza ações de políticas públicas desde o ano 2018, fortalecendo o setor cultural em várias áreas.

13.3. O Setor Departamento de Cultura possui em suas ações lançamentos de Editais Culturais previstos para 2024 através de recursos do Fundo Municipal de Cultura e Recursos de Leis Federais, porém não está descrito no planejamento 2024 a contratação de empresa de assessoria por não ter previsão certa dos recursos federais onde indica porcentagem de até 5% para tal contratação dos serviços de assessoria e monitoramento.

13.4 Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se previstas nas Metas do Plano Municipal de Cultura lei Nº4035/2018 do Sistema Municipal de Cultura Lei Nº 3936/2017 em conformidade com às disposições das Leis Federais Nº 14.399 de julho de 2022 e regulamentação Nº11.740 de outubro 2023 do art. 13º e Lei Paulo Gustavo LPG 195/2022.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação o Departamento de Cultura almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, inclusive do ponto de vista cultural os seguintes benefícios:

14.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

14.3. Fortalecimento e aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.4. Desta forma, o Departamento de Cultura poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos usuários e a sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas públicas que ao longo de cinco anos de PNAB, serão repassados R\$ 3 bilhões anuais aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais totalizando R\$ 15 bilhões de investimento no período de 2023 a 2027.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.2. Importante também ressaltar que será de obrigação de cada um dos setores participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de Serviços de Assessoria na área Cultural declaro que a contratação é viável e razoável com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.(inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020)

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Serviço de ASSESSORIA E MONITORAMENTO CULTURAL

AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSTITUTO CRESCER ORÇ.pdf (169.09 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-192-2024 - ASSESSORIA.pdf (71.29 KB)
- Anexo III - CATAVENTO ORÇ.pdf (138.4 KB)
- Anexo IV - ORÇ EMPRESA VINHAS ASSESSORIA .pdf (471.88 KB)
- Anexo V - cotação-resumido-192-2024 (1) ASSESSORIA.pdf (71.25 KB)

Anexo I - INSTITUTO CRESCER ORÇ.pdf

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome empresa: INSTITUTO CRESCER
CNPJ: 40.548.864/0001-67
Endereço: AVENIDA ARTHUR ADOLFO SANTOS, 233, SALA 03, PARQUE DAS
ANDORINHAS, 89633-000, ZORTÉA/SC
Contato e e-mail: 49 98842 4421 – assessoria.institutocrescer@gmail.com

Objeto proposto na assessoria	Prazo	Valor
Serviços de assessoria para a qualificação da implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento com: - Orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR; - Orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais; - Implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura; - Orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social; - Realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos; - Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.	1 ano	R\$ 19.081,00

Data: 08/04/2024

Assinatura



Acacio Antunes

Anexo II - cotação-resumido-192-2024 - ASSESSORIA.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
192/2024	988383	Rascunho	AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 24.749,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
795 - Consultoria e assessoria - jurídica	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,7883%
R\$ 18.499,0000	R\$ 24.684,8500	R\$ 24.749,5000	Desvio Padrão: 4.637,8661
			Maior Preço: R\$ 33.199,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.670,0000	09/04/2024	Não
2		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 4.890,0000	26/03/2024	Não
3		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 87.696,0000	19/03/2024	Não
4		CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 157.125,0000	15/03/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.500,0000	07/03/2024	Não
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.400,0000	07/03/2024	Não
7		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 45.000,0000	26/01/2024	Não
8		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 55.998,0000	03/01/2024	Não
9		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 209.000,0000	22/12/2023	Não
10		CONSELHO REG. DE TÉC. EM RADIOLOGIA DA 1ª REG - Compras.	12	UNIDADE	R\$ 1.999,0000	27/11/2023	Não

		gov.br				
11		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	24/11/2023	Sim
12		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.700,0000	23/11/2023	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.990,0000	21/11/2023	Sim
14		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128.000,0000	06/11/2023	Não
15		EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 211.900,0000	01/11/2023	Não
16		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.700,0000	31/10/2023	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 438.890,0000	26/10/2023	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.005,0000	26/10/2023	Não
19		CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.500,0000	26/10/2023	Não
20		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.503.880,0000	25/10/2023	Não
21		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	24/10/2023	Não
22		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.800,0000	19/10/2023	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.799,0000	18/10/2023	Não
24		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.830,0000	11/10/2023	Não
25		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 835.000,0000	06/10/2023	Não
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	06/10/2023	Não
27		CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 4.225,3200	28/09/2023	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.300,0000	28/09/2023	Não
29		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1156.160,0000	21/09/2023	Não
30		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200.000,0000	20/09/2023	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.743,0000	19/09/2023	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 812,9000	19/09/2023	Não
33		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.743,0000	13/09/2023	Não
34		CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 95.940,0000	13/09/2023	Não
35		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 354,4500	11/09/2023	Não
36		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 44.100,0000	11/09/2023	Não
37		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 122.399,0000	11/09/2023	Não
38		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 64.999,0000	11/09/2023	Não
39		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	11/09/2023	Não
40		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 201.999,0000	11/09/2023	Não
41		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 83.301,8000	11/09/2023	Não

42		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.974,1000	11/09/2023	Não
43		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.896,4000	11/09/2023	Sim
44		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.660,3000	11/09/2023	Não
45		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.499,0000	11/09/2023	Sim
46		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.499,0000	11/09/2023	Sim
47		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.499,0000	11/09/2023	Sim
48		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.199,0000	11/09/2023	Sim
49		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55.405,4000	11/09/2023	Não
50		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.896,4000	11/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/04/2024 14:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - CATAVENTO ORÇ.pdf



Rua Curitiba, 2990, Bairro Santo Antônio. CEP: 89870-000 Pinhalzinho, SC
CNPJ: 18.066.574/0001-28 – Fone: (49) 9 8802 5305 (Fernanda) ou 9 8826 4440 (Carmen)
E-mail: cataventoprojetando@gmail.com

ORÇAMENTO

Nome empresa: CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL

CNPJ: 19.196.357/0001-28

Endereço: Rua Curitiba, 2990, Bairro Santo Antônio. CEP: 89870-000 Pinhalzinho, SC

E-mail: cataventoprojetando@gmail.com

Objeto proposto na assessoria	Prazo	Valor
<p>Serviços de assessoria para a qualificação da implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR;- Orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais;- Implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;- Orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;- Realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;- Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.	1 ano	33.000,00

Data: Pinhalzinho, SC, 03 de abril de 2024

Carmen Tereza Salvini

Catavento Produção Cultural Ltda

Anexo IV - ORÇ EMPRESA VINHAS ASSESSORIA .pdf

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Dados para empresa

- Nome da empresa: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
- CNPJ: 30.080.901/0001-00
- Endereço: Av. Nereu Ramos, 75-D, sala 901-A, Ed. CPC, Centro, Chapecó, CEP: 89.801-020
- Telefone: (49) 999286882
- E-mail: vinhas.consultoria@gmail.com

Objeto proposto na assessoria	Prazo	Valor
Serviços de assessoria para a qualificação da implementação e o funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento com:	1 ano	R\$ 25.000,00
<ul style="list-style-type: none">- Orientação sobre oitivas para a implementação do PAAR;- Orientação sobre os fluxos de utilização dos recursos e base de editais locais;- Implementação e fortalecimento dos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;- Orientação e apoio a busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;- Realização de atividade de formação sobre a Lei e projetos culturais, como oficinas ou minicursos;- Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas.		

Data: 08/04/2024

Roselaine Barboza Vinhas
Sócia Administradora
Vinhas Consultoria e Assesoria Cultural Ltda
CNPJ: 30.080.901/0001-00

Anexo V - cotação-resumido-192-2024 (1) ASSESSORIA.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
192/2024	988383	Rascunho	AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.995,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
795 - Consultoria e assessoria - jurídica	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 9,1157%
R\$ 19.990,0000	R\$ 21.995,0000	R\$ 21.995,0000	Desvio Padrão: 2.005,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 24.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.670,0000	09/04/2024	Não
2		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 4.890,0000	26/03/2024	Não
3		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 87.696,0000	19/03/2024	Não
4		CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 157.125,0000	15/03/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.500,0000	07/03/2024	Não
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.400,0000	07/03/2024	Não
7		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 45.000,0000	26/01/2024	Não
8		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 55.998,0000	03/01/2024	Não
9		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 209.000,0000	22/12/2023	Não
10		CONSELHO REG. DE TÉC. EM RADIOLOGIA DA 1ª REG - Compras.	12	UNIDADE	R\$ 1.999,0000	27/11/2023	Não

		gov.br				
11		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	24/11/2023	Sim
12		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.700,0000	23/11/2023	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.990,0000	21/11/2023	Sim
14		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128.000,0000	06/11/2023	Não
15		EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 211.900,0000	01/11/2023	Não
16		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.700,0000	31/10/2023	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 438.890,0000	26/10/2023	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.005,0000	26/10/2023	Não
19		CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.500,0000	26/10/2023	Não
20		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.503.880,0000	25/10/2023	Não
21		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	24/10/2023	Não
22		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.800,0000	19/10/2023	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.799,0000	18/10/2023	Não
24		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.830,0000	11/10/2023	Não
25		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 835.000,0000	06/10/2023	Não
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	06/10/2023	Não
27		CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 4.225,3200	28/09/2023	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.300,0000	28/09/2023	Não
29		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1156.160,0000	21/09/2023	Não
30		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200.000,0000	20/09/2023	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.743,0000	19/09/2023	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 812,9000	19/09/2023	Não
33		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.743,0000	13/09/2023	Não
34		CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 95.940,0000	13/09/2023	Não
35		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 354,4500	11/09/2023	Não
36		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 44.100,0000	11/09/2023	Não
37		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 122.399,0000	11/09/2023	Não
38		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 64.999,0000	11/09/2023	Não
39		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.999,0000	11/09/2023	Não
40		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 201.999,0000	11/09/2023	Não
41		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 83.301,8000	11/09/2023	Não

42		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.974,1000	11/09/2023	Não
43		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.896,4000	11/09/2023	Não
44		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.660,3000	11/09/2023	Não
45		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.499,0000	11/09/2023	Não
46		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.499,0000	11/09/2023	Não
47		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.499,0000	11/09/2023	Não
48		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.199,0000	11/09/2023	Não
49		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55.405,4000	11/09/2023	Não
50		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.896,4000	11/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/04/2024 08:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$